SUDEMA

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTO.

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/21 em seu art. 6º, XIII:

> XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais personalizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
01	128260	**KIT CANUDO INOX** contendo 3 Peças, sendo 1 Canudo reto, 1 Bucha de limpeza e 1 estojo de tecido. Dimensão do estojo: Altura com 15 cm e Largura: 0,6 cm. Personalização na embalagem e a laser no canudo.	und	500
02	134723	**LÁPIS SEMENTE** personalizado com tag kraft personalizada medindo 18 x 5 cm. Tipo do lápis: grafite. Modelo do lápis: 2B. Cor do lápis: Natural. Sementes de hortaliças / flores e/ou árvores,. Conforme modelo no Termo de referência.	und	500
03	129213	**CANETA ECOLÓGICA** de papelão personalizada com impressão serigráfica colorida. Clip de madeira e ponteira plástica com relevo. Acionamento por clique, conforme modelo no Termo de referência.	und	500
04	135005	**BOTTON personalizado**, tipo americano, medindo 3,8 x 3,8 cm, em impressão digital em cores, com alfinete de segurança e base em PVC (plástico), conforme modelo.	und	1.000
05	101340	**GARRAFA TÉRMICA**: Aço Inox 500ML, com durabilidade de temperatura de no mínimo 6h. Com personalização conforme modelo e especificações no termo de referência.	und	500

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996
CNPJ: 08.329.849.0001-15

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

06	112947	**BOLSA ECOBAG TIPO MOCHILA**; tamanho (30 X 40)cm; confeccionada em tecido 100% algodão natural; cordas de alça em algodão trançado; impressão do layout em serigrafia, conforme layout anexo.	und	500

3.2. A descrição detalhada do item acima, juntamente com o seu design constitutivo se encontram disponíveis no anexo a este Termo de Referência;

3.3. Não serão admitidas mudanças ou alterações do modelo constante no anexo, sem que haja prévia comunicação e autorização da Administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de **brindes personalizados** para serem entregues durante o evento da Semana do Meio Ambiente, realizado pela Sudema, é uma ação fundamental para fortalecer a mensagem do evento e engajar os participantes de forma prática e significativa. Esses brindes, cuidadosamente escolhidos e personalizados com o logo da Sudema e elementos relacionados ao meio ambiente, não apenas servem como lembranças do evento, mas também ajudam a reforçar os princípios de sustentabilidade que orientam a Semana do Meio Ambiente.
4.2. Ao distribuir brindes como itens úteis e *eco-friendly*, a Sudema demonstra seu compromisso com a preservação ambiental, incentivando os participantes a adotarem comportamentos mais sustentáveis no seu cotidiano. Seja por meio de sacolas reutilizáveis, garrafas ou outros produtos personalizados, esses brindes se tornam ferramentas de sensibilização, lembrando constantemente os participantes da importância de práticas ecológicas, mesmo após o evento.
4.3. Além disso, brindes personalizados têm um grande potencial de marketing, pois são itens duráveis que continuam a circular muito tempo após o evento. Eles se tornam uma extensão da mensagem da Sudema e da Semana do Meio Ambiente, contribuindo para a divulgação e promoção contínua dos objetivos do evento. Quando utilizados, os brindes funcionam como lembretes visíveis, não só para os participantes, mas também para as pessoas ao seu redor, amplificando a sensibilização ambiental.
4.4. Portanto, a compra e distribuição de brindes personalizados não é apenas uma ação de marketing, mas uma maneira eficaz de fortalecer o impacto da Semana do Meio Ambiente, criar engajamento com os participantes e promover a cultura de sustentabilidade de forma prática e contínua. Eles ajudam a perpetuar a mensagem do evento e garantir que os participantes se sintam valorizados, ao mesmo tempo em que reforçam o compromisso com a preservação do meio ambiente.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para fins de classificação serão consideradas as propostas contendo o menor preço por item, devendo os referidos itens estarem em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. Também por ocasião da apresentação das propostas pelos fornecedores, estas devem conter descrição detalhada acerca das características, marca o modelo do produto apresentado em proposta;
5.2. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, em remessa única, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº: 560, Tambiá, João Pessoa - PB, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis, de segunda a sexta;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

5.8. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL).

6. EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

6.1. DA AMOSTRA

6.1.1. Considerando que o objeto deste processo constitui em materiais personalizados, aponta-se como dever da(s) possível(is) CONTRATADA(S), a necessidade de apresentação da amostra à Administração, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões solicitados;

6.1.2. A Administração emitirá um termo de recebimento da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es). Entretanto, no caso de verificação e avaliação positiva quanto às características solicitadas, aponta-se que será emitido um termo de consonância;

6.1.3. A inabilitação das pessoas físicas ou jurídicas licitantes será proveniente das situações de não entrega ou recusa do fornecimento da amostra, bem como no envio posterior ao previsto no item 6.1.1 deste termo de referência;

6.1.4. Os custos relacionados a confecção, envio, transporte e manuseio da amostra ficarão sob responsabilidade da empresa licitante;

6.1.5. O(s) item(ns) amostral(is) não será(ão) deduzido(s) da quantidade total solicitada no item 3.1, doravante objeto, deste termo de referência.

6.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.2.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

6.3.1. A Empresa deverá demonstrar sua qualificação técnica mediante a apresentação de:

6.3.1.1 A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante tenha executado serviços de mesma natureza.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. É o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova lei de licitações e contratos, pela IN nº 058/2022/SEGES;

7.2. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao "estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", emprega a expressão "***se for o caso***". Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar. Mas o que determina a possibilidade de dispensar o ETP?

7.3. Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções estão disciplinadas no art.14, da IN nº 058/2022, conforme segue:

> I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art.90 da Lei nº 14.133, de 2021 e
> II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. O propósito da análise de riscos é compreender a natureza dos riscos identificados e suas características (causas, áreas impactadas, gerente, consequências e probabilidades, dentre outras);

8.2. A análise de riscos pode ser dispensada na Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, em alguns casos, como:

8.2.1. Quando a contratação é de uma solução simples;

8.2.2. Quando a Administração já tem um conhecimento elevado sobre o assunto;

8.2.3. Quando é possível aproveitar estudos anteriores para objetos similares.

8.3. A Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021,no seu Art. 6 relata que:

> Art. 6º Para os fins do Inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme segue:
> IV - a "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

superiores a R$ 1 Milhão contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo IV.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

9.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante divulgação de Dispensa no sistema gestor de compras - SGC, disponível no endereço eletrônico https://centraldecompras.pb.gov.br/;
10.2. Art. 75, § 3º da Lei 14.133 As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
10.3. Os fornecedores interessados deverão enviar propostas para o endereço de e-mail divulgado no sistema gestor de compras – SGC;
10.4. Os fornecedores interessados deverão enviar as propostas até as 09:00hs da data divulgada no sistema gestor de compras – SGC;
10.5. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharam, exclusivamente por meio de e-mail cadastrado no sistema gestor de compras - SGC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura/encerramento do procedimento;
10.6. Não serão consideradas as propostas enviadas após o horário limite divulgado;
10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição;
10.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO;

11.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail informado;

11.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
f.1) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
f.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
f.3) Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

I. Relativa Habilitação Jurídica

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; CPF e RG do administrador.

II- Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência,

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

B) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;

13.1. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos;

d) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Estado;

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo estabelecido, é facultado o órgão convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

14.5. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta;

14.6. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo;

14.7. O prazo de vigência da contratação é *de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias*, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma;

14.8. Em caso de a aquisição ou serviço por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

15.2. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no termo de referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

15.2.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

15.2.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal;

15.3. Caso o objeto entregue esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência;

15.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

15.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora;

15.10. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no termo de referência, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

15.11. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando- se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

15.12. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.13. PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações pertinentes a aquisição e especificações do produto;

b) Entregar os materiais/insumos em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, motivos concorram para impossibilitá-la do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021;

16.1.7. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

16.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.9. Não permitir a utilização de qualquer mão de obra do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que seja incompatível com a condição de pessoa em desenvolvimento;

16.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.1.11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

15.1.12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

16.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

16.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

16.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021;

16.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e proposta;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Efetuar os pagamentos pela efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato;

17.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.8. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

17.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da SUDEMA.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021;

19.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração;

19.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei, cuja previsão consiste em estabelecer que: “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

20.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

20.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados.

21. DA RESCISÃO

21.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Estado e no site https://centraldecompras.pb.gov.br/;

23.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

23.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

23.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

23.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

23.3. Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

23.4. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

23.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021;

23.6. A Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

23.7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema https://centraldecompras.pb.gov.br/ ou pelo e-mail cpl@sudema.pb.gov.br ;

23.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

23.9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento;

23.10. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

23.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Lívia Poliana Santana Cavalcante
Coordenadora da Educação Ambiental/Sudema
Matrícula 720.825-1

Aprovo o presente termo,

Marcelo Cavalcanti de Albuquerque
Diretor Superintendente/Sudema
Matrícula: 720.664-0

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996
CNPJ: 08.329.849.0001-15

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO

ITEM 01
Descrição: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE KIT CANUDO KIT CANUDO INOX contendo 3 Peças, sendo 1 Canudo reto, 1 Bucha de limpeza e 1 estojo de tecido. Dimensão do estojo: Altura com 15 cm e Largura: 0,6 cm. Personalização na embalagem e a laser no canudo. Conforme modelo no Termo de referência. Conforme modelo abaixo:

Imagem 01 – KIT CANUDO INOX

ITEM 02
Descrição: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE LÁPIS SEMENTE personalizado com tag kraft personalizada medindo 18 x 5 cm. Tipo do lápis: grafite. Modelo do lápis: 2B. Cor do lápis: Natural. Sementes de hortaliças / flores e/ou árvores, conforme modelo no Termo de referência. Conforme modelo abaixo:

Imagem 02 – LAPIS SEMENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996
CNPJ: 08.329.849.0001-15

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ITEM 03

Descrição: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE CANETA ECOLÓGICA de papelão personalizada com impressão serigráfica colorida. Clip de madeira e ponteira plástica com relevo. Acionamento por clique, conforme modelo no Termo de referência. Conforme modelo abaixo:

Imagem 03 – CANETA ECOLÓGICA

ITEM 04

Descrição: 1.000 (MIL) UNIDADES DE BOTTON personalizado, tipo americano, medindo 3,8 x 3,8 cm, em impressão digital em cores, com alfinete de segurança e base em PVC (plástico), conforme modelo. Conforme modelo abaixo:

Imagem 04 – BOTTON

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996
CNPJ: 08.329.849.0001-15

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

ITEM 05
Descrição: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE GARRAFA TÉRMICA: Aço Inox 500ML, com durabilidade de temperatura de no mínimo 6h. Com personalização conforme modelo e especificações no termo de referência. Conforme modelo abaixo:

Imagem 05 – GARRAFA TÉRMICA

ITEM 06
Descrição: 500 (QUINHENTAS) UNIDADES DE BOLSA ECOBAG TIPO MOCHILA; tamanho (30 X 40)cm; confeccionada em tecido 100% algodão natural; cordas de alça em algodão trançado; impressão do layout em serigrafia, conforme layout anexo. Conforme modelo abaixo:

Imagem 05 – **BOLSA ECOBAG TIPO MOCHILA**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996
CNPJ: 08.329.849.0001-15

SUDPRC202503793V01

Assinado com senha por [SUD10792] [SENHA] MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE em 30/04/2025 - 18:57hs.
Documento Nº: 7599961.61884962-1967 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7599961.61884962-1967

PBdoc